

# Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas

*Instrução CVM nº 586, cujo conteúdo reflete o Anexo 29-A da Instrução CVM 480*

## Sumário

<b>1. ACIONISTAS.....</b>	<b>4</b>
1.1 <b>ESTRUTURA ACIONÁRIA .....</b>	<b>5</b>
1.2 <b>ACORDO DE ACIONISTAS.....</b>	<b>9</b>
1.3 <b>ASSEMBLEIA GERAL.....</b>	<b>10</b>
1.4 <b>MEDIDAS DE DEFESA .....</b>	<b>11</b>
1.5 <b>MUDANÇA DE CONTROLE .....</b>	<b>12</b>
1.6 <b>MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NAS OPAS .....</b>	<b>13</b>
1.7 <b>POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE RESULTADOS .....</b>	<b>14</b>
1.8 <b>SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.....</b>	<b>15</b>
<b>2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>16</b>
2.1 <b>ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>17</b>
2.2 <b>COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>20</b>
2.3 <b>PRESIDENTE DO CONSELHO .....</b>	<b>23</b>
2.4 <b>AVALIAÇÃO DO CONSELHO E DOS CONSELHEIROS .....</b>	<b>24</b>
2.5 <b>PLANEJAMENTO DA SUCESSÃO .....</b>	<b>26</b>
2.6 <b>INTEGRAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS.....</b>	<b>27</b>
2.7 <b>REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>28</b>
2.8 <b>REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>29</b>
2.9 <b>REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>30</b>
<b>3. DIRETORIA.....</b>	<b>31</b>
3.1 <b>ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>32</b>
3.2 <b>INDICAÇÃO DOS DIRETORES .....</b>	<b>33</b>
3.3 <b>AVALIAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DA DIRETORIA .....</b>	<b>34</b>

3.4	REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA .....	35
4.	ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.....	40
4.1	COMITÊ DE AUDITORIA.....	41
4.2	CONSELHO FISCAL .....	43
4.3	AUDITORIA INDEPENDENTE .....	44
4.4	AUDITORIA INTERNA .....	45
4.5	GERENCIAMENTO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E INTEGRIDADE/CONFORMIDADE ( <i>COMPLIANCE</i> ) .....	46
5.	ÉTICA E CONFLITO DE INTERESSE .....	51
5.1	CÓDIGO DE CONDUTA E CANAL DE DENÚNCIAS.....	52
5.2	CONFLITO DE INTERESSES .....	54
5.3	TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS .....	56
5.4	POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS .....	58
5.5	POLÍTICA SOBRE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES.....	60
	LINKS MENCIONADOS.....	61

# 1. ACIONISTAS

## 1.1 ESTRUTURA ACIONÁRIA

### Princípio: “Cada ação deve dar direito a um voto”

1.1.1: “o capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias”

**Resposta: Não pratica**

#### Justificativa

A Companhia optou por possuir uma estrutura societária com controle definido e com a diferenciação entre as espécies de ações, com vistas a facilitar, por meio de uma maior flexibilidade na estrutura de capital, a capitalização da Companhia.

A estrutura acionária está composta conforme abaixo, sendo que as participações foram calculadas com base no capital total, inclusive ações em tesouraria:

ACIONISTAS	ON	%	PN	%	TOTAL	%
<b>CONTROLADORES</b>	3.150.068.135	71,0258	100.055.459	2,256	3.250.123.594	36,6409
<b>DEMAIS ACIONISTAS</b>	1285038440	28,9742	4.335.050.652	97,744	5.620.089.092	63,3591
<b>TOTAL</b>	4.435.106.575	100	4.435.106.111	100	8.870.212.686	100

\*Base: Maio/2020

O Estatuto Social da Sociedade assegura a todos os acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% do lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos incisos I, II e III do caput do Art. 202 da Lei 6.404/76.

As ações da Companhia podem ser divididas em espécies, quais sejam:

- As Ações Ordinárias (ON) possuem direito de voto em todas as deliberações das assembleias gerais. Além disso, o Estatuto confere aos seus titulares, não integrantes do bloco de controle, o recebimento de 100% do valor pago por ON de titularidade dos controladores, no caso de inclusão de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade (tag along), indo além da exigência legal de 80%.
- As Ações Preferenciais (PN) não possuem direito de voto, com exceção dos casos previstos legalmente, quais sejam:
  - eleição de membros para o Conselho de Administração, cujos titulares que representam, no mínimo, 10% do capital social, têm a prerrogativa de eleger seus candidatos em votação em separado, bem como terão direito de eleger, também em separado, 1 membro para o Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, nos termos dos Artigos 141 e 161 da Lei 6.404/76;

- em caso de assembleia especial de preferencialistas, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 136 da Lei 6.404/76. Conforme o Estatuto, será assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% do valor pago por ON integrante do bloco de controle (*tag along*), benefício este que não tem previsão legal. Ainda, é conferida prioridade no reembolso do capital social e dividendos 10% maiores que os atribuídos às ON. Destacamos que a Companhia respeita a previsão legal de que o número de PN não poderá ultrapassar 50% do total das ações emitidas.

Também em consonância com o Estatuto Social, será assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle (*tag along*), benefício este que não tem previsão legal, além de dividendos 10% maiores que os atribuídos às ações ordinárias.

- Forma como o controle é exercido

O controle é exercido em conjunto, diretamente, pela Cidade de Deus – Cia. Comercial de Participações S.A. (Cidade de Deus) (cerca de 45% do capital votante), Fundação Bradesco (Fundação) (cerca de 17% do capital votante) e NCF Participações S.A. (cerca de 8% do capital votante) e, indiretamente, pela Nova Cidade de Deus Participações S.A., BBD Participações S.A. (BBD), além da própria Fundação. Importante salientar que o maior acionista pessoa física possui apenas 1,40% do capital votante do Banco, na data base: Maio de 2020.

Apesar de não haver Acordo de Acionistas ou acionista com participação societária superior a 50%, faz-se necessário observar a presença de diversas sociedades do mesmo grupo econômico enquanto acionistas da Companhia e de diversas sociedades desse mesmo grupo enquanto acionistas das acionistas da Companhia. Assim sendo, é possível identificar de que maneira o controle é exercido na prática. Para facilitar tal análise, observamos abaixo a composição acionária de cada um dos controladores da Companhia, na data base: Maio de 2020.

- Acionistas dos Controladores do Bradesco:

1) Cidade de Deus – Cia. Comercial de Participações S.A. (“Cidade de Deus”)

Empresa *holding*, que administra, compra e vende valores mobiliários e outros ativos por conta própria. O capital social é composto por ações ordinárias, escriturais, nominativas, sem valor nominal.

Acionista	% Capital Votante
Nova Cidade de Deus Participações S.A.	47,89
Fundação Bradesco	35,41
Família do Sr. Amador Aguiar	16,7
<b>Total</b>	<b>100</b>

## 2) NCF Participações S.A. (“NCF”)

Empresa *holding* cujo objeto é a realização de aplicações em títulos e valores mobiliários.

Acionista	% Capital Votante
Cidade de Deus - Cia. Comercial de Participações S.A.	74,72
Fundação Bradesco	25,13
Nova Cidade de Deus	0,15
<b>Total</b>	<b>100</b>

## 3) Nova Cidade de Deus Participações S.A. (“Nova Cidade de Deus”)

Empresa *holding*, que detém investimentos em outras empresas, especialmente naquelas que, direta ou indiretamente, detêm o capital do Bradesco com direito a voto. O capital social da Nova Cidade de Deus é dividido em ações ordinárias classe A, classe B e preferenciais. A propriedade das ações ordinárias classe B é limitada a:

- membros da nossa Diretoria Executiva;
- membros de nosso Conselho de Administração que tenham sido diretores do Banco Bradesco ou de suas controladas; e
- sociedade comercial ou civil cujas ações ou cotas, com direito de voto, que pertençam na sua maioria às pessoas acima indicadas.

A titularidade das ações ordinárias classe A da Nova Cidade de Deus é privativa das pessoas que têm direito de deter ações ordinárias classe B, bem como de associações civis e fundações de direito privado, cuja administração esteja a cargo destas pessoas ou de dirigentes por ela nomeadas. Somente os detentores de ações ordinárias classe A e B da Nova Cidade de Deus têm direito a voto.

Acionista	% Capital Votante
BBD Participações S.A.	53,7
Fundação Bradesco	46,3
<b>Total</b>	<b>100</b>

## 4) Fundação Bradesco

A Fundação Bradesco não possui acionistas. Trata-se de entidade declarada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, instituída por dotação do Banco Bradesco, sendo patrimônio personificado. Possui uma “Mesa Regedora”, órgão deliberativo supremo composto por membros da Administração do Banco Bradesco e da Cidade de Deus – Cia. Comercial de Participações S.A., nos termos de seu estatuto social. Seu principal

---

objetivo é promover a inclusão social, por meio da educação, e atuar como multiplicador das melhores práticas pedagógico-educacionais junto à população brasileira socioeconomicamente desfavorecida.

#### 5) BBD Participações S.A. (“BBD”)

Empresa *holding*, constituída para deter participações em nosso capital e no capital de nossos acionistas diretos e indiretos. Em 1999, a BBD adquiriu de vários acionistas uma participação indireta de 5,51% de nosso capital votante. Somente podem deter ações da BBD, membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária do Bradesco, bem como funcionários qualificados do Bradesco, da Bradespar ou de nossas subsidiárias e pessoas jurídicas nacionais sem fins lucrativos ou sociedades nacionais por elas controladas, que tenham como administradores exclusivamente empregados e/ou administradores da Organização. Entretanto, somente os Conselheiros e Diretores Estatutários podem possuir ações com direito a voto. A maioria dos membros do nosso Conselho de Administração e Diretoria Estatutária possui ações na BBD. Atualmente, possui mais de 390 acionistas, principalmente Administradores do Bradesco e de suas controladas, sendo que o maior detém cerca de 6,32% do capital votante. Ao se desligarem da Organização Bradesco, por disposição estatutária estão obrigados a vender suas posições.

A estrutura acima também pode ser visualizada no item 15.4 do Formulário de Referência disponível no Site Relações com Investidores (Informações ao Mercado – Relatórios e Planilhas - CVM).

- Mecanismos que mitigam a assimetria de direitos políticos e econômicos

A Companhia entende que a assimetria de direitos políticos (por exemplo, o direito a voto garantido em todas as situações aos detentores de ON) e de direitos econômicos (já que os detentores de ON receberiam 100% do valor pago por ON de titularidade dos controladores, no caso de inclusão de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, enquanto os detentores de PN receberiam 80%, entre outros) é mitigada tanto com o pagamento, para os detentores de PN, de dividendos 10% superiores aos que são pagos aos detentores de ON, quanto pela prioridade no reembolso do capital social em caso de liquidação da Companhia. Além disso, os detentores de PN têm direito a voto em situações especiais, previstas em lei, conforme acima mencionado.

---



## 1.2 ACORDO DE ACIONISTAS

**Princípio: “Os acordos de acionistas não devem transferir para os acionistas signatários as decisões nas matérias de competência do conselho de administração, da diretoria ou do conselho fiscal”**

*1.2.1: “os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle”*

Resposta: Não se aplica

**Justificativa**

Nada a preencher

### 1.3 ASSEMBLEIA GERAL

**Princípio: “A administração deve buscar o engajamento dos acionistas, favorecer a presença em assembleia geral e o correto entendimento das matérias a serem deliberadas, bem como facilitar a indicação e eleição de candidatos ao conselho de administração e conselho fiscal”**

*1.3.1: “a diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Nada a preencher

*1.3.2: “as atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Nada a preencher

## 1.4 MEDIDAS DE DEFESA

**Princípio: “Medidas de defesa, caso sejam adotadas pela companhia, devem ter como objetivo prevenir aquisições oportunistas de parcelas significativas de capital da companhia em momentos desfavoráveis de mercado, preservando a liquidez ou maximizando o valor das ações, em benefício de todos os acionistas”**

*1.4.1: “o conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características, e sobretudo dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as”*

Resposta: Não se aplica

**Justificativa**

Nada a preencher

*1.4.2: “não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas ‘cláusulas pétreas”*

Resposta: Não se aplica

**Justificativa**

Nada a preencher

*1.4.3: “caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA), sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações”*

Resposta: Não se aplica

**Justificativa**

Nada a preencher

## 1.5 MUDANÇA DE CONTROLE

**Princípio: “Independentemente da forma jurídica e dos termos e condições negociados para a transação que der origem à mudança de controle, todos os acionistas da companhia objeto da transação devem ser tratados de forma justa e equitativa”**

*1.5.1: “o estatuto da companhia deve estabelecer que: (i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor; (ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.”*

Resposta: Prática

Justificativa

Nada a preencher

## 1.6 MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NAS OPAS

### **Princípio: "O conselho de administração deve orientar os acionistas quanto às OPAs a eles dirigidas"**

*1.6.1: "o estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia"*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Nada a preencher

## 1.7 POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

**Princípio: "A política de destinação de resultados da companhia deve respeitar as características econômico-financeiras do negócio – geração de caixa e necessidade de investimentos – e ser do conhecimento de todos os interessados, acionistas e investidores"**

*1.7.1: "a companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros)."*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Nada a preencher

## 1.8 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

**Princípio: “A orientação das atividades da companhia pelo acionista controlador, de modo que atenda ao interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, deve ser conciliada com os interesses dos demais acionistas e investidores nos valores mobiliários da companhia”**

*1.8.1: “o estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico”*

Resposta: Não se aplica

**Justificativa**

Nada a preencher

*1.8.2: “o conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador”*

Resposta: Não se aplica

**Justificativa**

Nada a preencher

# 2. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



## 2.1 ATRIBUIÇÕES

**Princípio: “O conselho de administração deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, atuando como guardião dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da companhia”**

*2.1.1: “o conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo; (ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios; (iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas; (iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo”*

### Resposta: Prática

#### Justificativa

A Companhia adota integralmente as práticas descritas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv).

Item (i): De acordo com o Artigo 9º (d) do Estatuto Social e com o item 12.1 (a) do Formulário de Referência, cabe ao Conselho de Administração (CA) (i) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; e (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade. Pode-se dizer, portanto, que compete ao Órgão fomentar a geração de valor, considerando os impactos das atividades da Organização na sociedade e no meio ambiente, fortalecendo a perenidade dos negócios e a geração de valor no longo prazo.

De maneira complementar, vale destacar o item i do Artigo 2º do Regimento Interno do Conselho de Administração, que atribui ao Conselho a competência de fixar a orientação estratégia da Sociedade, com o objetivo de, dentro das melhores práticas de governança corporativa, proteger e maximizar o retorno do investimento do acionista, bem como o item xiii do Artigo 2º do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência do CA de preservar a continuidade administrativa, visando à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade.

Item (ii): Contamos também com uma estrutura de gestão de riscos que subsidia o CA na tomada de decisões estratégicas.

A estrutura é composta pelo Comitê de Riscos, que tem por objetivo de assessorar o CA no desempenho de suas atribuições relacionadas ao gerenciamento de riscos e de capital. O mencionado Comitê reporta suas atividades e recomendações ao CA no mínimo trimestralmente e têm suas atribuições definidas em seu regimento interno, o qual está disponibilizado no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Comitês – Riscos), e no item 12.1 do Formulário de Referência, o qual também encontra-se disponível no mesmo site (Informações ao Mercado – Relatórios e Planilhas – CVM).

Além do Comitê de Riscos, a Organização conta com o Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital (COGIRAC), cuja composição possui Conselheiros e Executivos de áreas chaves da Organização. Seu regimento interno está disponível no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Comitês – Riscos). Dentre suas atribuições, constam a validação e submissão à aprovação do CA das políticas inerentes ao gerenciamento de riscos de capital. Tais atribuições podem ser verificadas em seu regimento interno e também no item 12.1 do FR da Companhia. O COGIRAC conta também com o apoio dos Comitês Executivos de Riscos que asseguram a efetividade do processo de gestão de riscos.

Além desses Comitês, a Companhia possui políticas de gestão de riscos alinhadas aos seus objetivos estratégicos e às melhores práticas nacionais e internacionais, as quais são revisadas no mínimo anualmente pelo CA.

Além da governança de riscos ser constantemente avaliada pelo Comitê de Riscos, ela também é analisada pela Auditoria Interna, por auditoria externa, agências de *rating* e órgãos reguladores.

Quanto ao *Compliance*, há o COGIRAC, comitê subordinado ao Conselho, cujo objetivo é assessorá-lo na adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis. Ademais, as diretrizes concernentes ao tema foram definidas pelo Conselho em 2006 na Política de Controles Internos e em 2017 a Política Corporativa de Conformidade (*Compliance*).

O Conselho também aprovou o Programa de Conformidade (*Compliance*), em linha com a Resolução BACEN nº 4.595/17, dando o tom da estratégia de gestão de risco e tomando conhecimento dos relatórios de *Compliance*, sobretudo dos pontos de não conformidade.

Item (iii): Quanto ao tema Ética, o órgão subordinado ao Conselho responsável por propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos da Organização é o Comitê de Integridade e Conduta Ética. Constituído em 2003, o qual seu regimento encontrasse disponível no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Comitês – Integridade e Conduta Ética).

Também em 2003 foi formalizado a primeira versão do Código de Conduta Ética Corporativo, que norteia a conduta pessoal e profissional para administradores, funcionários, estagiários, aprendizes, fornecedores, parceiros de negócios e prestadores de serviços, cuja última revisão ocorreu em 2020.

Complementarmente, temos outros 4 Códigos de Conduta Ética Setoriais:

- Profissional de Compras;
- Profissional de Mercado Financeiro e de Capitais;
- Auditores e Inspectores Internos da Organização Bradesco; e
- Do Grupo Bradesco de Seguros e da BSP Empreendimentos Imobiliários.

Para ampliarmos a cobertura do Código a todos os funcionários da Organização, utilizamos os seguintes meios:

- Cada funcionário admitido compromete-se em cumprir o Código, mediante aceite digital de protocolo de adesão e compromisso.

- Abordagem do tema Ética em palestras, cursos de formação de gerentes, cursos on-line e em cursos presenciais.
- Campanhas de endomarketing sobre Ética.
- Vídeos institucionais sobre assuntos contidos no Código.
- Videotreinamentos sobre dilemas éticos do dia a dia.
- Autoavaliação Corporativa, com o objetivo de avaliar o grau de conhecimento, entendimento e cumprimento, pelos funcionários, de assuntos como valores éticos, e políticas e normas inerentes ao gerenciamento de riscos e controles internos.

Para cobertura do Código a terceirizados, os contratos são firmados com cláusula específica sobre os temas Ética e Anticorrupção.

Quanto ao esclarecimento de dúvidas, deve ser consultada a chefia imediata ou outros canais internos disponíveis. É garantido o direito de relato anônimo. As informações para contato estão no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Canais de Denúncia) e no documento Norma de Tratamento de Denúncias, disponível na intranet corporativa (rede privada de uso exclusivo dos colaboradores internos).

Item (iv): Outra atribuição do Conselho é rever anualmente o sistema de governança do Banco, conforme consta de seu Regimento Interno, cujo processo ocorre ordinariamente antes da convocação para a Assembleia Geral Ordinária ou tempestivamente, seja por meio de aprovação, pelo Conselho, da constituição, revisão ou avaliação dos comitês a eles subordinados, seja pela condução de alterações administrativas, constituição de subsidiárias, reorganizações societárias e instituição de códigos, políticas e regimento internos.

---

## 2.2 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Princípio: “O conselho de administração deve ter membros de perfil diversificado, número adequado de conselheiros independentes, e tamanho que permita a criação de comitês, o debate efetivo de ideias e a tomada de decisões técnicas, isentas e fundamentadas”**

*2.2.1: “o estatuto social deve estabelecer que: (i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes; (ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência”*

**Resposta: Não pratica**

### **Justificativa**

A Companhia não estabelece previsão estatutária de que o Conselho de Administração do Bradesco seja composto por maioria de membros externos ou de que pelo menos 1/3 de sua composição seja constituída por membros independentes. De todo modo, a composição atual do Conselho de Administração da Companhia está de acordo com a sua estrutura, bem como com a Lei das Sociedades por Ações e com o Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3.

Apesar de não haver previsão estatutária com o número mínimo de conselheiros independentes, atualmente a Sociedade possui 2 membros independentes. Além disso, é garantido aos acionistas minoritários o exercício do voto múltiplo ou do voto em separado, com o objetivo de garantir sua representatividade no Conselho de Administração. Assim, considerando que os acionistas minoritários exercem o seu direito de voto em separado, pode-se concluir que garantem sua representatividade podendo eleger um membro do Conselho de Administração.

Atualmente, o Órgão é composto por 10 membros, abaixo elencados:

Luiz Carlos Trabuco Cappi – Membro Externo  
Carlos Alberto Rodrigues Guilherme – Membro Externo  
Denise Aguiar Alvarez – Membro Externo  
João Aguiar Alvarez – Membro Externo  
Milton Matsumoto – Membro Externo  
Alexandre da Silva Glúher – Membro Externo  
Josué Augusto Pancini – Membro Externo  
Maurício Machado de Minas – Membro Externo  
Samuel Monteiro dos Santos Junior – Membro Independente  
Walter Luis Bernardes Albertoni – Membro Independente

O processo de indicação de candidatos para o Conselho de Administração é conduzido pelo Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, com base nas diretrizes estabelecidas na Política de Sucessão e Nomeação de Administradores da Organização Bradesco, disponível no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Comitês – Sucessão e Nomeação).

O Bradesco desenvolve e prepara seus funcionários para assumirem posições superiores, quando disponíveis. Assim, os cargos de Administração são usualmente preenchidos com profissionais formados na própria Organização e, por isso mesmo, revelam uma carreira pessoal consolidada e voltada para os objetivos de médio e longo prazos da Organização.

A presença de ex-executivos no Conselho reforça a cultura organizacional pela qual esses profissionais são priorizados, os quais possuem vários anos de experiência e capacidade de gerir, com maior conhecimento, as diretrizes para um planejamento estratégico alinhado à Missão da Organização.

A cultura organizacional reflete-se, portanto, na composição e funcionamento do Conselho de Administração. Nesse sentido, a eleição para o Conselho constitui uma promoção para o executivo que dedicou sua vida profissional à Companhia, fazendo com que ele ascenda ao último degrau da hierarquia bancária, representando, assim, uma evolução no plano de carreira da empresa.

Embora não esteja disposto no Estatuto, nosso conselho de administração já avalia e divulga anualmente informações sobre seus conselheiros independentes, além de estar comprometido em indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer tal independência.

---

*2.2.2: “o conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo; e (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero”*

---

### Resposta: Prática

#### Justificativa

O processo de indicação de administradores na Organização Bradesco, que compreende tanto membros do Conselho de Administração como da Diretoria, consubstancia-se nas diretrizes estabelecidas pela Política de Sucessão e Nomeação de Administradores da Organização Bradesco publicamente disponível no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Estatuto e Políticas – Políticas, Normas e Práticas).

Mencionada Política estabelece que tanto a disponibilidade de tempo quanto aspectos de diversidade, como gênero, raça, etnia e faixa etária, além de diversidade de experiência e competências técnicas e comportamentais, são respeitados no processo de indicação de candidatos para possíveis vagas no Conselho de Administração. Esse processo ocorre por meritocracia. Desse modo, qualquer Diretor Executivo, independente dos aspectos citados acima, tem a possibilidade de ser eleito para compor o Conselho de Administração.

---

Como assessor do Conselho na condução deste processo, há o Comitê de Sucessão e Nomeação da Organização Bradesco, órgão subordinado ao Conselho de Administração, o qual atua em nome de todas as Instituições integrantes da Organização.

---

## 2.3 PRESIDENTE DO CONSELHO

**Princípio: "O presidente do conselho deve coordenar as atividades do conselho de administração buscando a eficácia e o bom desempenho do órgão e de cada um de seus membros, servindo de elo entre o conselho de administração e o diretor-presidente"**

*2.3.1: "o diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração"*

Resposta: Prática

**Justificativa**

Nada a preencher

## 2.4 AVALIAÇÃO DO CONSELHO E DOS CONSELHEIROS

**Princípio: “O conselho de administração deve estabelecer mecanismos de avaliação periódica de desempenho que contribuam para sua efetividade e para o aperfeiçoamento da governança da companhia”**

*2.4.1: “A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente”*

### Resposta: Prática

#### Justificativa

#### **Conselho de Administração**

Conforme descrito no item 12.1(d) do Formulário de Referência, anualmente, tanto o Presidente e demais membros do Conselho de Administração da Companhia, considerados individualmente, quanto o Órgão, como colegiado, são avaliados pelos acionistas controladores, com base em indicadores por eles estabelecidos, que consideram:

Para os Conselheiros, individualmente:

- Respeito ao Estatuto Social;
- Lealdade;
- Sigilo sobre Informações;
- Probidade;
- Valores e Objetivos da Sociedade;
- Atribuições;
- Instrução;
- Expertise;
- Disponibilidade de Tempo;
- Motivação;
- Responsabilidade;
- Governança Corporativa;
- Gestão de Riscos;
- Conflito de Interesses; e
- Relacionamento com os demais Órgãos da Administração, Fiscalização e Assessoramento

E para o Órgão, como colegiado:

- Diversidade;



- Mandato e número máximo de outros conselhos;
- Segregação de Funções;
- Sucessão;
- Atribuições;
- Órgãos Assessores;
- Calendário Anual de Reuniões;
- Relacionamentos;
- Sustentabilidade; e
- Gestão de Riscos e *Compliance*.

Com base na análise do resultado das avaliações, os acionistas controladores identificam os pontos para melhoria do órgão, bem como as ações a serem implementadas, de modo a submeter os nomes dos candidatos para possível processo de reeleição.

#### **Comitês e Secretaria de Governança**

Também, com base anual, ocorre a avaliação, pelo Conselho de Administração, dos comitês a ele subordinados e da Secretaria de Governança, conforme descrito no item 12.1(d) do Formulário de Referência, disponível no site Relações com Investidores (Informações ao Mercado – Relatórios e Planilhas – CVM). Tais Comitês são avaliados em função do cumprimento de suas atribuições, as quais estão estabelecidas em seus respectivos Regimentos. Em 2019, essa avaliação ocorreu em 25.3.

---

## 2.5 PLANEJAMENTO DA SUCESSÃO

**Princípio: “O conselho de administração deve zelar pela continuidade da gestão da companhia, evitando que a sucessão de seus principais líderes acabe afetando o desempenho da companhia e gerando destruição de seu valor”**

*2.5.1: “O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

O plano de sucessão de Administradores, que engloba tanto o Diretor-Presidente, quanto os demais Diretores Executivos e, também, membros a serem indicados para compor o Conselho de Administração, consubstancia-se na aplicação das Diretrizes da Política de Sucessão e Nomeação, cuja aplicabilidade é acompanhada pelo Comitê de Sucessão e Nomeação, com aprovação final de todo o processo pelo Conselho de Administração.

Anualmente, no primeiro trimestre, o Conselho reúne-se para aprovar e rever o plano de sucessão do Diretor-Presidente, cujos critérios foram definidos em 17.11.2006, por meio de Ata da Reunião do Conselho de Administração, e renovados em 5.2.2019, também por meio de Reunião do Conselho.

## 2.6 INTEGRAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS

**Princípio: “Para que possa desempenhar bem suas funções, o membro do conselho de administração deve entender o negócio da companhia”**

*2.6.1: “a companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas-chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia”*

**Resposta: Não pratica**

**Justificativa**

A Companhia não possui, atualmente, um programa de integração de novos membros do conselho de administração.

Não há a formalização de um programa de integração de novos conselheiros, pois, devido à cultura organizacional, o Conselho de Administração é constituído por ex-executivos da Organização Bradesco, com exceção dos membros independentes. Assim sendo, os cargos executivos são preenchidos, na maioria, por profissionais formados na própria Organização. Com o rodízio de funções, proporcionamos aos nossos administradores mais integração, experiência, desafios pessoais e consolidação da carreira, sendo permanentemente acompanhados e avaliados para eventuais movimentos na hierarquia. Assim, mencionada preparação tornam nossos Executivos já integrados a assumirem cadeira no Conselho de Administração.

Quanto aos membros independentes, assim que eleitos, em março de 2020, receberam eletronicamente da Companhia, um kit com todos os documentos relevantes para exercerem sua função no Conselho, entre eles o Estatuto Social, o Regimento do Conselho de Administração e o Código de Conduta Ética.

## 2.7 REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO

**Princípio: "A remuneração dos membros do conselho de administração deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da companhia com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo"**

*2.7.1: "a remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo"*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Nada a preencher.

## 2.8 REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Princípio: “A atuação do conselho de administração deve ser pautada por um documento contendo regras que normatizem sua estrutura e forma de atuação”**

*2.8.1: “o conselho de administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo: (i) as atribuições do presidente do conselho de administração; (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância; (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses; e (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Nada a preencher.

## 2.9 REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Princípio: “O conselho de administração deve adotar um conjunto de ações que propicie a eficácia de suas reuniões, facilite a atuação dos conselheiros externos e dê transparência à sua atuação”**

*2.9.1: “o conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Nada a preencher.

*2.9.2: “as reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Nada a preencher.

*2.9.3: “as atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

De acordo com o Parágrafo Terceiro do Artigo 9º do Regimento Interno do Conselho de Administração, para cada reunião do Órgão realizada lavra-se uma ata, cujo teor deve ser claro e objetivo. São informados os conselheiros presentes, os ausentes e todos os convidados ao conclave, além do direcionamento de votos dos membros do Órgão.

As atas das reuniões com efeitos perante terceiros são disponibilizadas no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Reuniões – Conselho de Administração).

# 3. DIRETORIA

### 3.1 ATRIBUIÇÕES

**Princípio: “A diretoria deve gerir os negócios da companhia, com observância aos limites de risco e às diretrizes aprovados pelo conselho de administração”**

*3.1.1: “a diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta; (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Nada a preencher

*3.1.2: “a diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Nada a preencher



### 3.2 INDICAÇÃO DOS DIRETORES

**Princípio: "O processo de indicação e preenchimento de cargos de diretoria e posições gerenciais deve visar à formação de um grupo alinhado aos princípios e valores éticos da companhia tendo em vista a diversidade, inclusive de gênero, almejando sua ocupação por pessoas com competências complementares e habilitadas para enfrentar os desafios da companhia"**

*3.2.1: "Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas"*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Nada a preencher.

### 3.3 AVALIAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DA DIRETORIA

**Princípio: “O diretor-presidente e a diretoria devem ser avaliados com base em metas de desempenho, financeiras e não financeiras (incluindo aspectos ambientais, sociais e de governança), alinhadas com os valores e os princípios éticos da companhia”**

*3.3.1: “o diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Tanto o Diretor-Presidente quanto os demais membros da Diretoria são avaliados, para efeito de eleição, no primeiro trimestre do exercício social. Em 2020, o resultado dessa avaliação foi levado ao Conselho de Administração em 10.2.

Ademais, trimestralmente ou semestralmente, tanto o Diretor-Presidente quanto os demais Diretores são avaliados, conforme formalizado na Norma Corporativa de Remuneração dos Administradores da Organização Bradesco, para possível recebimento de remuneração variável. Tal documento não está disponível publicamente, pois seu conteúdo é confidencial.

De maio/2019 a junho/20, essas avaliações ocorreram a cada trimestre, cujos resultados foram levados a conhecimento do Conselho de Administração nas seguintes datas: 29.7.2019, 04.11.2019, 10.2.2020 e 7.5.2020.

*3.3.2: “Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração.”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Vide resposta do item 3.3.1.

### 3.4 REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

**Princípio: “A remuneração dos membros da diretoria deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo”**

*3.4.1: “a remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos”*

#### Resposta: Prática

##### Justificativa

O Banco Central do Brasil (Bacen) tornou pública, em 25 de novembro de 2010, a Resolução nº 3.921, do Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre a política de remuneração de administradores das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen.

Sendo assim, em 6.2.2012, o Conselho de Administração aprovou a Política de Remuneração dos Administradores da Organização Bradesco, a qual, de acordo com a mencionada Resolução, é compatível com a política de gestão de riscos do Banco e foi formulada de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição a riscos acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pela instituição.

Citada política está publicamente disponível no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Estatuto e Políticas – Políticas, Normas e Práticas) e tem como diretrizes básicas:

- assegurar que a prática de remuneração esteja em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto, baseando-se nas responsabilidades dos Administradores, que decorrem dos cargos que ocupam e das funções que desempenham; no tempo dedicado às suas funções; na competência e reputação profissional, tendo em vista a sua experiência e qualificação; e no valor de seus serviços no mercado;
- propiciar o alinhamento entre as práticas de remuneração dos Administradores e os interesses da Organização, de maneira que as decisões tomadas sejam as melhores possíveis, buscando criar valor para seus acionistas e investidores; e
- garantir que, conforme já mencionado acima, a prática de remuneração esteja relacionada com objetivos que busquem a valorização da Organização, não incentivando comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas.

Adicionalmente às regras editadas pelo Conselho Monetário Nacional, na Organização Bradesco, para fixação da Remuneração dos Administradores, é levada em conta a cultura organizacional, tendo como principais práticas o Rodízio de Funções nos cargos de gestão, a adoção do sistema de Carreira Interna, para ascensão nos cargos funcionais e de administração, e a tomada de decisões, primordialmente, por órgãos colegiados.

A Organização Bradesco adota o sistema de Carreira Interna, contratando pessoas, preferencialmente, para os cargos iniciais, desenvolvendo e preparando esses funcionários para assumirem posições superiores, quando disponíveis. Assim, os cargos executivos são preenchidos com

---

profissionais formados na própria Organização e, por isso mesmo, revelam uma carreira pessoal consolidada e voltada para os objetivos de médio e longo prazos da Organização.

Paralelamente ao sistema de Carreira Interna, e como forma de viabilizar o aproveitamento dos seus melhores profissionais, a Organização Bradesco promove um constante movimento rotacional, deslocando funcionários, especialmente nos cargos de comando de áreas. A Organização Bradesco proporciona ao Administrador, por meio do Rodízio de Funções, maior integração, experiência, desafios pessoais e consolidação da carreira, sendo permanentemente acompanhados e avaliados para eventuais movimentos na hierarquia.

A Carreira Interna e o Rodízio de Funções, inclusive nos cargos de direção, são pontos primordiais da coluna de sustentação da cultura da Organização Bradesco. Essa filosofia, direcionada para o atendimento de todas as necessidades dos clientes, tem sido o meio de distinção da Organização nos seus mercados de atuação, mobilizando, de maneira comum, todas as áreas da Organização.

A tomada de riscos individuais ou por áreas, que é inerente ao negócio bancário, é avaliada e tem seus pontos de controle em inúmeros mecanismos organizacionais, tais como: (i) o funcionamento de vários comitês, propiciando que as principais decisões sejam tomadas na forma colegiada pela Diretoria; (ii) a separação de funções estratégicas e operacionais; (iii) a presença e o funcionamento permanente do Conselho de Administração; (iv) o Rodízio de Funções; e (v) o conhecimento que a empresa vai adquirindo das capacidades e reações de cada um dos Administradores, em razão do longo processo de maturação, proporcionado pelo sistema de Carreira Interna. Portanto, ocorre uma diluição natural, entre todos os Administradores, da responsabilidade pelos riscos por eles assumidos.

Demais informações sobre a política e prática de remuneração estão disponíveis no item 13.1 do Formulário de Referência da Companhia, disponível no site Relações com Investidores (Informações ao Mercado – Relatórios e Planilhas – CVM) e no site da CVM.

---

*3.4.2: “A remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo”*

---

### Resposta: Prática

#### Justificativa

Mediante o atingimento das metas da Organização e dos riscos do negócio mensurados, considerados os possíveis elementos discricionais, e dos resultados das avaliações individuais de desempenho, os Administradores que atenderem às expectativas estarão elegíveis ao recebimento de Remuneração Variável, conforme o disposto na Norma Corporativa sobre Remuneração dos Administradores da Organização Bradesco.

Assim, o Comitê de Remuneração apresentará proposta ao Conselho de Administração para pagamento ou não de Remuneração Variável aos Administradores, com base nos resultados obtidos para as metas estabelecidas nos processos de avaliação individual e avaliação corporativa, as quais estão atreladas à geração de valor econômico para a Companhia no longo prazo.

---

---

Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:

1) Processo de avaliação corporativa:

A uniformidade no tratamento das áreas de trabalho é uma das chaves para a eficácia da Organização, como modo de inibir propensões ao individualismo, mantendo um ambiente mais favorável ao trabalho em equipe.

A Organização mantém uma cultura de gestão colegiada, na qual todas as decisões relevantes, de negócios ou administrativas são tomadas por meio de comitês compostos, principalmente, por Administradores.

Desse modo, mesmo com o estabelecimento de metas e objetivos para todas as áreas, individualmente, para efeito de remuneração prevalece o desempenho global da Organização, sem distinção de área, seja ela considerada de suporte ou de negócios, técnica ou de relacionamento.

Esse desempenho global, denominado na Norma Corporativa como Processo de Avaliação Corporativa, leva em consideração resultado de indicadores de desempenho, conforme abaixo definido:

- ROAE – (Return On Equity – Ajustado) – Retorno sobre Patrimônio;
- Índice de Satisfação de Clientes Global;
- Índice de Basileia – Nível I;
- IEO – Índice de Eficiência Operacional;
- Dimensão Social e Ambiental de Índices de Mercado; e
- Índice de Cobertura.

2) Processo de avaliação individual:

O desempenho individual dos Administradores, bem como de suas correspondentes áreas, é acompanhado pelos seus respectivos superiores, conforme processo de avaliação formal, obedecidos os requisitos da Resolução do Bacen nº 3.921/10.

Para o processo formal de avaliação, são definidos os indicadores específicos para avaliação das áreas e para avaliação individual, conforme as funções do Administrador, considerando as áreas voltadas a negócios, áreas de controles e demais áreas de apoio.

Para avaliação das áreas, são considerados, no mínimo, os seguintes grupos de indicadores:

- a) ações da atividade principal: são indicadores que remetem a metas e objetivos das principais atividades da área;
  - b) ações voltadas à eficiência operacional: são indicadores que medem a eficiência operacional, de forma a maximizar seus resultados com uso mínimo de recursos;
-

- 
- c) ações voltadas à gestão de riscos: são indicadores corporativos que medem exposição a riscos e de controles internos, devidamente acompanhados pela Área responsável (Departamento de Controle Integrado de Riscos – DCIR);
  - d) ações voltadas ao atendimento a clientes: são indicadores que avaliam os resultados/níveis de satisfação de clientes internos e/ou externos; e
  - e) ações voltadas a aspectos socioambientais: são indicadores que avaliam o grau de aderência dos objetivos da área aos aspectos socioambientais.

Para avaliação individual, são considerados, no mínimo, os seguintes indicadores:

- a) qualidade dos produtos/serviços: visa avaliar os padrões de qualidade dos produtos/serviços oferecidos/prestados de acordo com a área do Administrador avaliado;
- b) comprometimento com a estratégia: visa avaliar se a sua atuação refletiu positivamente com contribuições relevantes ao Planejamento Estratégico no período;
- c) participação em decisões colegiadas: visa avaliar a participação ativa em reuniões e comitês convocados, com posicionamentos que contribuíram para as decisões submetidas;
- d) liderança da equipe: avalia o processo de gestão da equipe;
- e) planejamento: avalia a capacidade de planejar a atuação de sua área a médio e longo prazos;
- f) visão global: avalia, principalmente, a visão dos Administradores sobre as tendências futuras para o atendimento das demandas de mercado; e
- g) aplica-se ao Conselho de Administração e seus respectivos membros, no que couber, os indicadores relacionados acima.

As avaliações de desempenho dos Administradores das áreas de controle interno e de gestão de riscos devem ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não especificamente no desempenho global da Organização.

Para mais informações sobre como é composta a remuneração dos Diretores da Companhia, acessar o item 13.1 do Formulário de Referência da Companhia.

---

*3.4.3: “a estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração”*

---

### Resposta: Prática

#### Justificativa

O montante global da remuneração é proposto ao Conselho de Administração pelo Comitê de Remuneração, o qual, conforme as melhores práticas de governança corporativa, é constituído, em sua maioria, por Conselheiros. O Conselho, por sua vez, delibera pela submissão, à Assembleia Geral, de proposta para aprovação do montante.

---

---

Uma vez aprovado o montante global, o Conselho de Administração aprova a remuneração fixa dos administradores, e o Comitê de Remuneração propõe a remuneração variável, baseando-se: (i) na avaliação individual dos administradores, prerrogativa essencial para permanência dos mesmos na Companhia; e (ii) no desempenho global da Organização.

Desse modo, o Comitê propõe ao Conselho tanto a distribuição da remuneração variável como a forma como ela ocorrerá, ou seja, múltiplo igual para todos os administradores, o qual terá como referência o valor do honorário fixo de cada administrador, de modo que, por exemplo, se a decisão for de se pagar meio honorário fixo, cada administrador receberá mais meia parte do seu honorário, se o múltiplo for seis, cada Administrador receberá mais seis vezes o valor correspondente ao seu honorário mensal. Há, portanto, uma distribuição equânime.

Sendo assim, mesmo que o Comitê de Remuneração seja composto, em sua maioria, por Conselheiros de Administração, o processo corporativo existente, conforme mencionado acima, impede que o administrador delibere por sua própria remuneração. Tal processo sustenta-se, também, pelas diretrizes estabelecidas na Política de Remuneração dos Administradores da Organização Bradesco.

Além disso, mencionada política garante que a prática de remuneração esteja relacionada com objetivos que busquem a valorização da Organização, não incentivando comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas, além da inexistência de conflito de interesse no estabelecimento da remuneração, de maneira que as decisões tomadas sejam as melhores possíveis, buscando criar valor para os seus acionistas e investidores.

A própria prática de remuneração variável atribuída aos administradores é uma forma de atrelar a tomada de decisão ao desempenho de longo prazo, já que 50% do valor líquido da remuneração variável paga é destinado à aquisição, pelo Administrador, de ações PNB de emissão da BBD Participações S.A. e/ou de ações PN do Bradesco, as quais ficam gravadas e indisponíveis, tornando-se disponíveis em 3 parcelas iguais, anuais e sucessivas. Ou seja, quanto melhor o desempenho de longo prazo do Banco, maior será o recebido pelo administrador, visto o aumento do valor de mercado e, conseqüentemente, das ações.

---

# 4. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



## 4.1 COMITÊ DE AUDITORIA

### **Princípio: “A companhia deve ter um comitê de auditoria estatutário, independente e qualificado”**

4.1.1: “O comitê de auditoria estatutário deve: (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e compliance; (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente; (iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente; e (iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo”

### **Resposta: Prática parcialmente**

#### **Justificativa**

A Organização Bradesco possui Comitê de Auditoria Estatutário desde 2004, cujo objetivo é assessorar o Conselho de Administração em suas atribuições relacionadas ao acompanhamento das práticas contábeis adotadas na elaboração das Demonstrações Contábeis da Sociedade e de suas Controladas, e na indicação e avaliação da efetividade da auditoria independente, assim como, em observância a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.588/2017, homologar o Regimento, o Plano Anual de Atividades e Relatório Anual e os instrumentos elaborados pelo Departamento de Inspeção Geral (Auditoria Interna).

Abaixo, as atribuições do Comitê de Auditoria, as quais constam tanto de seu Regimento Interno, disponível no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Comitês - Auditoria), quanto no Relatório Semestral do Comitê, conforme dispõe a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.198/2004:

- Revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive Notas Explicativas, Relatórios da Administração e parecer do Auditor Independente;
- Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos. Também, proceder a avaliação técnica das Auditorias – Independente e Interna;
- Recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- Além das atribuições requeridas pela Lei Sarbanes-Oxley - para as Companhias registradas na U.S. *Securities and Exchange Commission* e listadas na Bolsa de Valores de Nova York.

Atualmente, o órgão é composto por quatro membros:

- Sr. Alexandre da Silva Glüher (Coordenador) - conselheiro de administração externo, mas não independente;

- 
- Sr. Paulo Roberto Simões da Cunha (Membro Independente) - especialista financeiro, graduado em Ciências Contábeis e em Administração de Empresas, cuja experiência é comprovada pelo extenso background profissional, visto ter ingressado no Banco Central do Brasil em 1976, na Divisão de Fiscalização e, em 1988, ter passado ao cargo de Chefe de Divisão, sendo responsável pela fiscalização das Instituições Financeiras em São Paulo, permanecendo naquele órgão até 1998. É Membro do Comitê de Auditoria do Banco Bradesco S.A. desde fevereiro de 2014, tendo exercido a mesma função no período de abril de 2004 a junho de 2009;
  - Sr. Paulo Ricardo Satyro Bianchini (Membro independente); e
  - Sr. José Luis Elias (Membro independente).

Ainda, conforme consta dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Art. 4º do regimento do Comitê, o Órgão pode, no âmbito das suas atribuições, contratar serviços profissionais especializados. Para isso, conta com orçamento anual próprio, aprovado pelo Conselho de Administração.

---

## 4.2 CONSELHO FISCAL

**Princípio: “O conselho fiscal, se instalado, deve ser dotado dos recursos e do suporte da administração necessários para que seus membros possam desempenhar suas atribuições individuais de fiscalização independente de forma efetiva”**

*4.2.1: “o conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros”*

Resposta: Prática

Justificativa

Nada a preencher.

*4.2.2: “as atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração”.*

Resposta: Prática

Justificativa

Nada a preencher.

### 4.3 AUDITORIA INDEPENDENTE

**Princípio: “Os auditores independentes devem reportar-se ao conselho de administração. Este deve zelar pela independência dos auditores independentes na sua atuação”**

*4.3.1: “a companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra-auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra-auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos”*

**Resposta: Prática parcialmente**

**Justificativa**

O Bradesco possui Normativo Específico que trata da Contratação de Auditoria Independente, no entanto, mencionado documento não é aprovado no âmbito do Conselho de Administração (Conselho) e também não está disponível publicamente.

O Comitê de Auditoria recomenda, ao Conselho de Administração, as Entidades a serem contratadas para prestação de serviços de Auditoria Independente para asseguar das Demonstrações Contábeis, bem como para os serviços de Auditoria Atuarial, no caso do Grupo Bradesco Seguros, além de suas remunerações e substituições.

Mencionada atribuição do Comitê de Auditoria está formalizada no Parágrafo Primeiro do Artigo 4º do seu Regimento, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração e está publicamente disponível no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Comitês – Auditoria).

Ainda, na avaliação da efetividade da Auditoria Independente, o Comitê de Auditoria deverá, também, analisar, previamente, em observância a Norma Corporativa, a contratação do Auditor Independente para a prestação de Outros Serviços que não sejam o de Auditoria das Demonstrações Contábeis, garantindo a sua independência e a observação da legislação vigente e Normas da Profissão, dando reporte ao Conselho de Administração, no mínimo, semestralmente.

*4.3.2: “a equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Nada a preencher.

#### 4.4 AUDITORIA INTERNA

**Princípio: “A companhia deve estruturar sua auditoria interna de maneira compatível com a dimensão, a complexidade e os riscos de seus negócios, cabendo ao conselho de administração zelar pela qualificação e independência dos profissionais da equipe de auditoria interna em relação à diretoria”**

*4.4.1: “a companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

A Auditoria Interna da Companhia, denominada Inspeção Geral, está diretamente subordinada ao Conselho de Administração, conforme descrito no item 12.1(a) do Formulário de Referência da Companhia e conforme o organograma funcional publicamente disponibilizado no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Estrutura de Governança/Organograma Funcional).

*4.4.2: “em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos”*

**Resposta: Não se aplica**

**Justificativa**

Nada a preencher.

## 4.5 GERENCIAMENTO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E INTEGRIDADE/CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

**Princípio: “A companhia deve ter um processo apropriado de gerenciamento de riscos e manter controles internos e programas de integridade/conformidade (compliance) adequados ao porte, ao risco e à complexidade de suas atividades”**

*4.5.1: “a companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos”*

### Resposta: Prática

#### Justificativa

As políticas, normas e procedimentos asseguram que a Organização mantenha uma estrutura de controle compatível com a natureza de suas operações, complexidade dos seus produtos e serviços, atividades, processos, sistemas e a dimensão de sua exposição aos riscos. As políticas de gerenciamento de riscos e de capital estão alinhadas aos objetivos estratégicos da Organização e às melhores práticas nacionais e internacionais, em conformidade com leis e regulamentos emanados por órgãos supervisores, sendo revisadas, no mínimo, anualmente pelo Conselho de Administração e disponibilizadas a todos os funcionários e empresas ligadas por meio da Intranet Corporativa.

Políticas da Organização:

- Gestão de Riscos da Organização Bradesco;
- Governança Corporativa;
- Gestão de Risco de Crédito;
- Gestão de Riscos de Mercado;
- Gestão de Riscos de Liquidez;
- Gestão de Risco Operacional;
- Gestão de Risco de Subscrição do Grupo Bradesco Seguros;
- Gerenciamento e Risco de Modelo;
- Gestão de Risco de Estratégia;
- Gestão de Continuidade de Negócios;
- Contratação e Gestão de Serviços Terceirizados;
- Corporativa de Sustentabilidade;
- Gerenciamento de Capital;
- Controles Internos;
- Corporativa de Conformidade (Compliance).

---

Mais informações estão no item 5 do Formulário de Referência da Companhia, disponível no site Relações com Investidores (Informações ao Mercado – Relatórios e Planilhas – CVM).

---

4.5.2: “cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (compliance) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas”

---

### Resposta: Prática

---

#### Justificativa

Para que as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração relacionadas à gestão de riscos e *compliance* sejam devidamente implementadas pela Diretoria, conforme mencionado acima e no item 5 do Formulário de Referência, a Diretoria Executiva conta com o auxílio de Comitês Executivos, os quais, dentre suas atribuições, sugerem os limites de exposição a seus respectivos riscos e elaboram planos de mitigação a serem submetidos ao Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital e ao Conselho de Administração.

Operacionalmente, destacam-se na estrutura de gestão de riscos/controles internos, na segunda linha de defesa, dois Departamentos, quais sejam: o DCCE – Departamento de *Compliance*, Conduta e Ética e o DCIR – Departamento de Controle integrado de Riscos, além do Departamento de Inspeção Geral (IGL), na terceira linha de defesa.

O DCCE tem como principais responsabilidades assegurar a conformidade da organização no tocante: às Leis, regulamentações, auto-regulamentações, recomendações dos órgãos de supervisão e Códigos de Conduta Ética (da Organização Bradesco e setoriais), abrangendo, ainda, aspectos comportamentais e temas relacionados à conduta e ética. Já o DCIR tem a missão de promover e viabilizar o controle de riscos e a alocação de capital, através de práticas robustas e da certificação da existência, da execução e da efetividade de controles que assegurem níveis aceitáveis de riscos nos processos da Organização, de forma independente, consistente, transparente e integrada. Este Departamento também tem por atribuição atender as determinações do Banco Central pertinentes às atividades de gerenciamento de riscos. A IGL, por sua vez, realiza atividades de auditoria, de inspeção e de consultoria, no âmbito da Organização.

Em complemento às Políticas de Gestão de Riscos previamente mencionadas, o Conselho de Administração aprovou em 2017, em linha com a Resolução BACEN nº 4.595/2017, a Política e o Programa de Conformidade (*Compliance*), cuja finalidade é a implementação de um programa de gerenciamento dos riscos de conformidade, dos quais podemos destacar como principais diretrizes a garantia de meios e canais para reporte ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria, dos resultados apurados nas atividades relacionadas à função de conformidade.

Cabe destacar, que para a realização dos diagnósticos e trabalhos de *Compliance*, temos metodologia própria, com base nas melhores práticas de mercado e aderente à necessidade de avaliação do arcabouço Legal e de Infralegal, que se aplica aos negócios da Organização Bradesco.

---

A Organização Bradesco possui um Programa de Integridade Bradesco, que integra um conjunto de políticas, normas e procedimentos voltados para a prevenção, monitoramento, detecção e resposta em relação aos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 e nas legislações internacionais. Este programa está estruturado para permear todas as áreas da Organização Bradesco. As principais atividades operacionais e todas as práticas de negócio da Organização foram consideradas na elaboração do Programa e estão divididos em pilares estratégicos de atuação, sendo eles a Prevenção do Risco de Corrupção, o Monitoramento e Detecção de Condutas Inapropriadas e a Resposta da Alta Administração.

Informações adicionais quanto ao Programa de Integridade Bradesco podem ser obtidas no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Canais de Denúncia).

---

*4.5.3: “a diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação”*

---

### Resposta: Prática

#### Justificativa

##### Políticas/Sistemas de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos

A Organização dispõe de políticas, normas e procedimentos para realizar o gerenciamento dos riscos e do capital. Estes instrumentos estabelecem as diretrizes básicas de atuação expressas pela Alta Administração em consonância com os padrões de integridade e valores éticos da instituição e alcançam todas as atividades do Conglomerado. As políticas de gerenciamento de riscos e de capital estão alinhadas aos objetivos estratégicos da Organização e às melhores práticas nacionais e internacionais, em conformidade com leis e regulamentos emanados por órgãos supervisores, sendo revisadas no mínimo anualmente pelo Conselho de Administração e disponibilizadas a todos os funcionários e empresas ligadas por meio da intranet corporativa. O processo de revisão consiste na avaliação da política vigente e, após a verificação quanto à necessidade de atualização do instrumento, o mesmo é submetido aos Comitês: Executivo de Gerenciamento de Riscos; Executivo do Grupo Bradesco Seguros e da BSP Empreendimentos Imobiliários e, posteriormente, ao Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital e ao Conselho de Administração. A última revisão anual das políticas com submissão dos instrumentos atualizados ao Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital e ao Conselho de Administração ocorreu em 16.12.2019, conforme informado no quadro 5.1. - Política de Gerenciamento de Riscos divulgado no Formulário de Referência da Companhia.

A atuação da Organização relacionada a Controles Internos é realizada por meio de três linhas de defesa em que todos contribuem para proporcionar segurança razoável de que os objetivos especificados sejam alcançados:

Primeira linha de defesa - Representada pelas áreas de negócio e áreas de suporte, responsável por identificar, avaliar, reportar e gerenciar os riscos inerentes como parte das atividades do dia a dia, além disso, são responsáveis pela execução dos controles, em resposta aos riscos, e/ou pela definição e implementação de planos de ação para garantir a efetividade do ambiente de controle interno, mantendo os riscos dentro dos níveis aceitáveis.

---



Segunda linha de defesa - Representada pelas áreas de supervisão, responsáveis por estabelecer políticas e procedimentos de gerenciamento de riscos e conformidade para o desenvolvimento e/ou monitoramento dos controles da primeira linha de defesa. Nesta linha, destacam-se as áreas do Controle Integrado de Riscos, *Compliance* e Conduta Ética, Jurídico, Segurança Corporativa, entre outras.

Terceira linha de defesa - Representada pelo Departamento de Inspeção Geral (Auditoria Interna), o qual é responsável por avaliar de maneira independente a eficácia do gerenciamento de riscos e dos controles internos, incluindo a forma como a primeira e a segunda linhas de defesa alcançam seus objetivos, reportando os resultados de seus trabalhos ao Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal e Alta Administração.

As principais informações sobre atividades, avaliações e diagnóstico sobre a efetividade do Sistema de Controles Internos são, no mínimo anualmente, consolidadas em Relatório e submetidas aos Executivos Responsáveis. Este relatório é apresentado ao Comitê de Auditoria, Comitê de Riscos e submetido aos membros do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração conta com o assessoramento dos componentes organizacionais denominados Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital e Comitê de Riscos.

#### Programa de Integridade/Conformidade

O monitoramento contínuo do Programa de Integridade permite que a Organização verifique a efetividade do programa, identifique quaisquer riscos novos que tenham surgido e responda tempestivamente através de correções e aprimoramentos. O monitoramento é feito mediante a coleta e análise de informações de diversas fontes, tais como:

- a) relatórios regulares sobre as rotinas do Programa de Integridade ou sobre investigações relacionadas;
- b) tendências verificadas nas reclamações dos clientes;
- c) informações obtidas por meio dos canais de denúncia;
- d) relatórios de agências governamentais reguladoras ou fiscalizadoras;
- e) relatórios de auditoria interna; e
- f) relatórios de conformidade.

Além da análise de informações existentes, a Organização avalia, por meio de Autoavaliação Corporativa e Operacional, se os Administradores e Funcionários estão cientes sobre os valores e políticas da Organização, se seguem os procedimentos estipulados e se os treinamentos têm trazido resultados práticos. Caso seja identificado o não cumprimento de regras ou a existência de falhas que estejam dificultando o alcance dos resultados esperados, a Organização Bradesco toma providências para sanar os problemas encontrados.

Prestação de contas dessa análise e avaliação ao Conselho de Administração:

---

- As ações referentes ao Programa de Integridade são apresentadas trimestralmente no Comitê de Conduta Ética, cujo objetivo é reportar à Alta Administração sobre o andamento, as inconsistências e a evolução do Programa. Essas ações são registradas em Ata.

- O resultado das diligências e diagnósticos de *Compliance* são apresentados periodicamente aos Comitês de Gerenciamento de Riscos e ao de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital da Organização Bradesco, bem como o acompanhamento dos planos de ação declarados pelos gestores para as deficiências diagnosticadas.

Tanto as políticas quanto os sistemas de gerenciamento de riscos foram revistos pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 16.12.19.

Já a Política Corporativa de Conformidade (*Compliance*) e a Política Corporativa Anticorrupção foram revistas pelo Conselho de Administração em fevereiro/20, e o Programa de Integridade em setembro/19.

---

# 5. ÉTICA E CONFLITO DE INTERESSE

## 5.1 CÓDIGO DE CONDUTA E CANAL DE DENÚNCIAS

**Princípio: “A companhia deve ter um código de conduta que promova seus valores e princípios éticos e reflita a identidade e cultura organizacionais e um canal de denúncias para acolher críticas, dúvidas, reclamações e denúncias”**

*5.1.1: “a companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

A Companhia possui Comitê de Integridade e Conduta Ética, constituído em 2003 e subordinado ao Conselho de Administração, cujo objetivo é propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética da Organização Bradesco, corporativo e setoriais, e das regras de condutas relacionadas aos temas de integridade, anticorrupção e concorrencial, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

Sua composição e regimento, com as atribuições do Órgão, e demais informações relacionadas à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética, das regras de conduta relacionadas aos temas de integridade, anticorrupção e concorrencial, estão publicamente disponíveis no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Comitês – Integridade e Conduta Ética).

*5.1.2: “o código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve: (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta; (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado; (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários); (iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecidas”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Nada a preencher.

*5.1.3. “o canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários,*

---

*além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade”*

---

### Resposta: Prática

#### **Justificativa**

Conforme consta do item 5.3 do Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, documento, como já mencionado, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, quando surgirem situações ou suspeitas de violação aos Códigos de Conduta Ética, a comunicação deverá ser feita, prontamente, ao canal interno [etica@bradesco.com.br](mailto:etica@bradesco.com.br), levando-se em conta que o teor das denúncias, anônimas ou não, deve ser sempre o mais completo possível, a fim de possibilitar a averiguação dos fatos e, se possível, acompanhada pelos documentos e outros elementos que as comprovem. É garantido o direito de a denúncia ser feita anonimamente, sendo proibida a retaliação ao denunciante de boa-fé.

Além desse canal, é disponibilizada no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Canais de Denúncia) lista com todos os demais canais à disposição dos funcionários ou colaboradores que tenham conhecimento de violações aos Códigos de Conduta Ética.

---

## 5.2 CONFLITO DE INTERESSES

**Princípio: “A companhia deve estabelecer mecanismos para lidar com situações de conflito de interesses na administração da companhia ou nas assembleias gerais”**

*5.2.1: “as regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses”*

### Resposta: Prática

#### Justificativa

As regras de governança da Companhia estão estabelecidas, principalmente, nos seguintes documentos corporativos, os quais determinam os papéis, funções, competências, responsabilidades e alçadas de aprovação/decisão de cada um dos órgãos de governança da Companhia e de seus membros:

- Estatuto Social;
- Regimento Interno do Conselho de Administração, o qual determina, inclusive, a abstenção do conselheiro em caso de matéria envolvendo conflito de interesse;
- Regimento Interno da Diretoria Executiva;
- Regimento Interno do Conselho Fiscal;
- Código de Conduta Ética, que estabelece que diante de qualquer conflito de interesse, o administrador, o funcionário ou o colaborador deve informar o fato tempestivamente ao seu superior hierárquico e ao(s) seu(s) par(es) envolvido(s) e se afastar, inclusive fisicamente, das discussões e das deliberações em relação ao tema específico;
- Código de Conduta Ética Setoriais, que estabelecem as responsabilidades e a postura que devem pautar a atuação dos profissionais de diversas áreas da Organização;
- Regimento dos Comitês subordinados ao Conselho de Administração;
- Regimento dos Comitês Executivos subordinados ao Diretor-Presidente; e
- Políticas e Normas Corporativas.

Mencionados regulamentos estão publicamente disponíveis no site Relações com Investidores do Bradesco (Seção Governança Corporativa), com exceção dos regimentos dos comitês executivos, os quais são disponibilizados internamente na Intranet Corporativa.

*5.2.2: “as regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que,*

---

*tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata”*

---

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Dentre os documentos corporativos que ditam as regras de governança, três expressam claramente as diretrizes a serem seguidas em caso de existência de conflitos de interesse:

- o Código de Conduta Ética, em seu item 4.1.1, estabelece que diante de qualquer conflito de interesses, o administrador, o funcionário, estagiário, aprendiz ou o colaborador conflitado deve informar o fato tempestivamente ao seu superior hierárquico e ao(s) seu(s) par(es) envolvido(s) e se afastar, inclusive fisicamente, das discussões e das deliberações em relação ao tema específico. Na ocorrência de conflito no momento da discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização, o afastamento do conflitado deve ser registrado em ata de reunião do respectivo órgão. Caso o conflitado não se manifeste, outra pessoa poderá fazê-lo, caso tenha conhecimento do conflito.

- Tanto o Regimento Interno do Conselho de Administração quanto o da Diretoria Executiva tratam do tema, no âmbito do Órgão, estabelecendo que o Administrador deve intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade ou com o de qualquer empresa da Organização Bradesco e deliberar na presença de qualquer conflito de interesses, cabendo-lhes cientificar o seu impedimento e se afastar, inclusive fisicamente, das discussões e das deliberações em relação ao tema específico, registrando-se o afastamento em ata.

---

*5.2.3. “a companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave”*

---

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

O Bradesco possui formalmente e divulga, em site Relações com Investidores (Serviços – Fale com RI), um canal de comunicação (governancacorp@bradesco.com.br) por meio do qual os acionistas têm a possibilidade de enviar (i) tanto recomendações para serem incluídas nas pautas das Assembleias quanto (ii) alegações de conflito de interesses nas votações submetidas.

Ambos os casos são submetidos para análise do Conselho de Administração, o qual delibera quanto à anulação dos votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave. Desse modo, busca-se evitar o abuso do direito de voto e conflito de interesses no âmbito das assembleias de acionistas, conforme estabelecido no Artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações.

---

### 5.3 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

**Princípio: “A companhia deve ter políticas e práticas de governança visando a assegurar que toda e qualquer transação com parte relacionada seja realizada sempre no melhor interesse da companhia, com plena independência e absoluta transparência”**

*5.3.1: “o estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes”*

**Resposta: Não pratica**

**Justificativa**

O Estatuto Social não estabelece quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, porém a Companhia dispõe de Política de Transações com Partes Relacionadas, aprovada pelo Conselho de Administração em 15.8.2008, a qual segue integralmente as bases normativas referentes ao assunto. Ademais, nosso Comitê Executivo de Gestão das Práticas Contábeis aprovou, em 25.3.2015, documento intitulado Prática de Transações com Partes Relacionadas, o qual tem por objetivo consolidar os procedimentos da Sociedade quanto às citadas transações, de acordo com as normas emanadas dos Órgãos Reguladores e com as melhores práticas de Governança Corporativa. Ambos os documentos citados podem ser encontrados no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Estatuto e Políticas – Políticas, Normas e Práticas).

*5.3.2: “o conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras: (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos; (ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas; (iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores; (iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros; (v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

A Organização segue integralmente todas as bases normativas definidas pelos órgãos reguladores e adicionalmente dispõe de controles e normativos internos visando: (i) assegurar que as transações com partes relacionadas sejam realizadas de maneira comutativa; (ii) garantir que as transações com partes relacionadas estejam em conformidade com as normas legais e as demais normas e políticas internas; (iii) assegurar que as transações sejam devidamente formalizadas e divulgadas, garantindo a transparência do processo aos nossos acionistas, investidores e ao mercado em geral.



Complementarmente, mantemos, como procedimento obrigatório, a Certificação Mensal (documento interno) pelos gestores dos Departamentos e Empresas Ligadas que atestam que as transações entre Partes Relacionadas, quando realizadas, estão de acordo com a Política e a Prática mencionadas anteriormente.

---

## 5.4 POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

**Princípio: “A negociação de ações ou outros valores mobiliários de emissão da própria companhia por acionistas, administradores, membros do conselho fiscal e de outros órgãos estatutários, e quaisquer pessoas com acesso a informação deve ser pautada por princípios de transparência, equidade e ética”**

*5.4.1: “a companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política”*

### Resposta: Prática

#### Justificativa

A Política de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão do Bradesco, constante no Instrumento de Políticas de Divulgação e Uso de informação de Ato ou Fato Relevante e de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão do Banco Bradesco S.A. (“Instrumento”), foi aprovada pelo Conselho de Administração em 29.7.2002 e abrange seus Acionistas Controladores, diretos e indiretos, Membros do Conselho de Administração, Diretores, Membros do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, bem como todos aqueles que, em virtude de seu cargo, função ou posição no Bradesco ou em suas Controladoras, Controladas ou Coligadas, tomem conhecimento de informações relativas a atos ou fatos relevantes. O Instrumento pode ser encontrado no site Relações com Investidores (Governança Corporativa – Estatuto e Políticas – Políticas, Normas e Práticas).

A Política de Negociação de Valores Mobiliários estabelece que haja a obtenção da assinatura no Termo de Adesão ao Instrumento das pessoas acima mencionadas que tomem conhecimento de informações relativas a atos ou fatos relevantes. A assinatura do termo, por si só, já é um mecanismo de conscientização dos envolvidos sobre a necessidade de ética, transparência e igualdade na negociação de valores mobiliários da companhia.

Além da Política, há também a Norma Corporativa de Aquisições e Associações da Organização Bradesco, aprovada pelo Conselho de Administração em 13.3.2014 e disponível apenas aos colaboradores por meio da Intranet Corporativa. Tal norma define as regras, responsabilidades e procedimentos para as operações de aquisições e alienações de participações societárias, parcerias, associações e alterações das condições negociais de operações relevantes já existentes na Organização. Nesse contexto, os envolvidos em processos de reestruturação societária que gerem fatos relevantes ao mercado devem assinar o termo de adesão, o qual deverá ser mantido sob guarda dos Departamentos e Empresas Ligadas responsáveis pelas propostas das operações, também como forma de controle de negociação em períodos impeditivos.

Ademais, anualmente, todos os administradores estatutários, bem como os membros de órgãos previstos no estatuto (Comitê de Auditoria, de Remuneração e Ouvidoria) recebem calendário de eventos em que constam as datas da divulgação ao mercado de resultados da Companhia, bem como o período de silêncio para cada divulgação, de maneira a terem ciência dos períodos em que estarão bloqueados, pela Corretora Bradesco,

---

para negociação de valores mobiliários do Banco. Quanto a fatos relevantes, conforme mecanismos internos, com 15 dias de antecedência todos os administradores e demais pessoas que deles tenham conhecimento também são bloqueados.

Em consonância com o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Instrução CVM nº 358, a vedação à negociação é aplicada a todos os administradores que se afastem da administração da companhia antes da divulgação pública de negócio ou fato iniciado durante seu período de gestão, estendendo-se pelo prazo de seis meses após o seu afastamento. Para tanto, o Administrador do Bradesco, no momento do seu desligamento da Organização, subscreve documento declarando ter conhecimento da disposição legal que rege o assunto, o qual fica arquivado na Sede da Sociedade, para todos os fins de direito.

Para apurar eventuais descumprimentos, a Companhia consulta tanto o depositário quanto suas corretoras nos períodos impeditivos, de modo a certificar-se de que não houve falha de bloqueio no período indevido. Caso seja identificada alguma negociação por parte das pessoas que por disposições legais deveriam estar vedadas à negociação no período que antecede à divulgação do fato, o que normalmente ocorre em virtude de negociação de valores mobiliários em outra Corretora de valores que não as sociedades corretoras integrantes da Organização Bradesco, a Companhia os reorienta a sempre efetivarem suas negociações por intermédio da Corretora Bradesco ou Ágora Corretora, empresas da Organização Bradesco.

Além disso, a Política de Negociação de Valores Mobiliários, no Artigo 37 do Instrumento, prevê que, nos termos da legislação em vigor, o uso de informação relevante ainda não divulgada ao mercado é considerado prática criminosa, sujeita às devidas sanções.

---

## 5.5 POLÍTICA SOBRE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES

**Princípio: “A administração deve zelar para que os administradores e outros colaboradores compreendam, de forma clara e objetiva, os princípios e regras sobre contribuições e doações de valores ou bens a projetos filantrópicos, culturais, sociais, ambientais ou a atividades políticas”**

*5.5.1: “no intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

As doações realizadas pela Organização, sociais e incentivadas, são regidas pela Norma de Doações e Patrocínios e pela Política Corporativa de Doações.

A Norma foi aprovada pela Diretoria Executiva em janeiro de 2018 e teve suas principais premissas ratificadas em reunião do Conselho de Administração em 15.1.2018. A norma não é pública, estando disponível apenas aos colaboradores na Intranet Corporativa. A Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em 12.3.2018 e está disponibilizada no site Relações com Investidores da Companhia (Governança Corporativa – Estatuto e Políticas – Políticas, Normas e Práticas).

*5.5.2: “a política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas”*

**Resposta: Prática**

**Justificativa**

Nada a preencher.

*5.5.3: “a política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei”*

**Resposta: Não se aplica**

**Justificativa**

Nada a preencher.

## **LINKS MENCIONADOS**

### **- SITE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (BRADESCO RI)**

#### **Seção Informações ao Mercado:**

[https://www.bradesco.com.br/siteBradescoRI/Paginas/informacoesaomercado/91\\_Informacoes-ao-mercado.aspx](https://www.bradesco.com.br/siteBradescoRI/Paginas/informacoesaomercado/91_Informacoes-ao-mercado.aspx)

#### **Seção Governança Corporativa:**

[https://www.bradesco.com.br/siteBradescoRI/Paginas/governancacorporativa/105\\_Governan%C3%A7aCorporativa.aspx](https://www.bradesco.com.br/siteBradescoRI/Paginas/governancacorporativa/105_Governan%C3%A7aCorporativa.aspx)

#### **Seção Serviços - Fale com RI:**

[https://www.bradesco.com.br/siteBradescoRI/Paginas/servicos/92\\_Fale-com-RI.aspx](https://www.bradesco.com.br/siteBradescoRI/Paginas/servicos/92_Fale-com-RI.aspx)

### **- DEMAIS LINKS**

#### **CVM (Comissão de Valores Mobiliários) - Companhias – Informações Periódicas e Eventuais de Companhias:**

<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmConsultaExternaCVM.aspx?tipoconsulta=CVM&codigoCVM=906>